



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 2.946, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Dispõe sobre o reajuste do IPTU/2001, antecipa a cobrança e concede descontos.  
DARCY JOSE PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art1º** - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar antecipação e conceder descontos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2001, para o contribuinte que efetuar o pagamento:

I - antecipado em parcela única até 15 de fevereiro de 2001, com desconto de 15% (quinze por cento);

II - em parcela única até 15 de março de 2001, com desconto de 10% (dez por cento);

III - pagamento em até 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

- a) - primeira parcela até 15 de março de 2001,
- b) - segunda parcela até 16 de abril de 2001,
- c) - terceira parcela até 15 de maio de 2001,
- d) - quarta parcela até 15 de junho de 2001,
- e) - quinta parcela até 16 de julho de 2001.

§ ÚNICO - A opção do pagamento parcelado previsto no inciso III, só será deferido quando a parcela não for inferior a R\$-10,00 (dez reais).

**Art2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: [pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)